



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
[NOME DA UNIDADE JUDICIÁRIA]

Processo n.:
Órgão Julgador:
AUTOR:
Advogado(s): (OAB:BA)
RÉU:
Advogado(s): (OAB:BA)

SENTENÇA

MIRIAM CELESTE GUIMARAES DOS SANTOS, devidamente qualificado(a)(s), requereu(ram) o **REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO** dos bens deixados por **XXXXX**, juntando escritura de testamento público em ID.

Intimada, o(a) representante do Ministério Público se manifestou favoravelmente ao pleito (ID).

É o relatório. Decido.

Trata-se de Ação de Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento Público elaborado na forma do art. 1.864 do CC.

Como cediço, em sede de registro de testamento, a cognição se limita aos requisitos extrínsecos de validade, não avançando à análise de seu conteúdo.

Assim, na ausência de vícios externos que tornem o testamento suspeito de nulidade ou falsidade, como é o caso dos autos, deverá este ser registrado e arquivado em Cartório, nada obstante eventuais vícios a respeito da validade do documento possam ser questionados pelos interessados, em ação própria.

Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para confirmar o testamento constante nos autos, determinando o seu registro em Cartório.

Intime-se o testamentário nomeado para que, em 05 (cinco) dias, assine o termo de testamentaria, extraíndo-se cópia autêntica do testamento para ser juntado nos autos do respectivo inventário.

Remeta-se cópia às repartições fiscais.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, devendo o cartório proceder às determinações constantes nesta sentença somente após certificar o recolhimento das despesas processuais pelas autoras/Defiro o pedido de gratuidade justiça.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as devidas baixas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ESTA SENTENÇA TEM FORÇA DE MANDADO E OFÍCIO.

LOCAL, DATA

NOME DO(A) MAGISTRADO(A)

JUIZ(A) DE DIREITO